

# Ofício-Circulado 40039, de 30/03/2001 - Direcção de Serviços de Contribuição Autárquica

## **Cobrança de Contribuição Autárquica - Substituição de Notas de Cobrança Ofício-Circulado 40039, de 30/03/2001 - Direcção de Serviços de Contribuição Autárquica**

### **Cobrança de Contribuição Autárquica - Substituição de Notas de Cobrança**

Conforme é do conhecimento dos serviços, as antigas notas de cobrança de CA (Modelo 1, Modelo 2 (Manual) e Modelo 3), a partir do próximo mês de Abril, deixarão de poder ser utilizadas para pagamento.

Neste contexto, chama-se a atenção dos serviços para as situações seguintes:

1 - Em Abril de 1999, foram enviadas a alguns contribuintes notas de cobrança de Contribuição Autárquica (Modelo 1), referentes a anuidades de 1997, cujo prazo de pagamento decorre durante o mês de Abril de 2001.

1.1 - Para obstar a esta situação, e ao seu impacto junto dos contribuintes que ainda não tivessem efectuado o pagamento das notas em referência, foi-lhes remetida pelo Instituto de Informática uma carta, informando de que será enviado um novo documento de cobrança (DUC), o qual respeitará à citada anuidade e que visa substituir o documento remetido em Abril de 1999.

1.2 - Assim, os contribuintes, que em Abril próximo se apresentarem nos serviços para efectuarem o pagamento dessa anuidade, deverão já estar munidos do novo documento DUC, que entretanto lhes terá sido enviado.

1.3 - O tratamento de cobrança desse novo documento seguirá o que já se encontra superiormente estabelecido para o tratamento de documentos DUC de emissão central.

2 Devido ao processo de migração da informação do II para a DGITA, ainda em curso na componente de cobrança, não foram ainda emitidas as certidões de dívida, relativas às liquidações que se encontraram a pagamento durante o ano de 2000 e Janeiro de 2001.

2.1 Assim, para as situações em que o contribuinte solicite a regularização do pagamento da contribuição autárquica que se encontrou a pagamento no período anteriormente referido, e dada a não emissão da certidão de dívida, devem os serviços:

2.1.1 - **Proceder à elaboração de uma guia de pagamento Modelo 4**, em substituição do antigo documento, transcrevendo a identificação correspondente ao Modelo 1;

2.1.2 - **Proceder à contagem dos juros de mora devidos até à data, e efectivar a sua cobrança através da sua inclusão na mesma guia de pagamento.**

2.1.3 Não poderá ser integrado no mesmo documento Modelo 4, mais do que um documento Modelo 1, mesmo tratando-se de prestações.

2.2 O tratamento da informação de pagamento, relativo à cobrança efectuada através do documento M/4, será o que se encontra determinado através do ofício-circulado nº 40037 de 26-03-2001.

O Director de Serviços,  
Sérgio Augusto Machado

